ATO DA MESA Nº 04/95

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/salários dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Complementar nº 039/95 da Prefeitura Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Compl. nº 040 de 23 de maio de 1995 do Executivo, que concede aos funcionários municipais um reajuste de 3% (três por cento) a partir de 01 de maio de 1995, ficam os funcionários do Legislativo efetivos contratados e em comissão a partir de 01 de maio de 1995 reajustado em 3%.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1995.

Secretaria da Câmara Municipal de EsTurvo, 23 de maio de 1995.

OBAIR BERNARDINO = Presidente